

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA 004/2023**

**Dispõe sobre o procedimento administrativo para pagamento das faturas decorrentes da execução do contrato nº 019/2020 com o CIEE/MG e contratação de estudante para estágio.**

O Secretário Municipal de Administração, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para o pagamento das faturas decorrentes da execução do contrato nº 019/2020, que tem como parte signitória o Centro Integrado Empresa-Escola de Minas Gerais (CIEE-MG) e regras para contratação de estudante para realização de estágio.

Art.2º Fica determinado que a responsável pelo encaminhamento das faturas para as secretarias deverá fazê-lo até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de apuração.

Art. 3º As secretarias, uma vez recebidas as faturas, terão até o dia 28 (vinte e oito) do mês de apuração para fazer a conferência, atestar a conformidade e encaminhar para pagamento à Contabilidade.

Art. 4º A contabilidade terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento integral das faturas recebidas.

Parágrafo único. Para facilitar a conciliação bancária da contratada, o Município enviará, através da sua Divisão de Contabilidade, junto ao pagamento, o arquivo com os respectivos nomes dos estagiários vinculados à cada fatura.

Art. 5º Nos casos em que os dias estipulados nos arts. 2º e 3º desta instrução recaírem em data sem expediente no Município, será antecipado para o dia útil antecessor.

Art. 6º O calendário do processo de pagamento, de acordo com as determinações desta instrução, obedecerão ao previsto no Anexo I.

Art. 7º O não envio das faturas nas datas acima implicará no não pagamento das bolsas dos estagiários vinculados à cada secretaria na data estipulada em contrato e poderá ensejar processo administrativo disciplinar de quem deu causa.

Art. 8º Fica estabelecido que o estudante somente poderá iniciar o estágio junto a Prefeitura de Pedro Leopoldo após a conclusão de todos os trâmites referente a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio e anuência/ autorização da chefia imediata a qual o mesmo será lotado;

Art. 9º Fica estabelecido que para ser supervisor de estudante em estágio junto a Prefeitura de Pedro Leopoldo é necessário que o supervisor tenha formação acadêmica condizente ao curso do estudante.

Art. 10. O início dos estágios será sempre nos dias 1º ou 15 do mês, exceto nos casos em que não houver expediente na Prefeitura, em que será considerado como data de início o primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. Esta instrução normativa entra em vigor em 03 de abril de 2023.

Pedro Leopoldo, 29 de março de 2023.

Hélder Sebastião Santos  
**Secretário Municipal de Administração**



**Anexo I**

**Calendário Anual para emissão, envio e pagamento de Faturas dos Estagiários - CIEEMG - 2023.**

<b>Data para envio das faturas dos estagiários - CIEEMG para as Secretarias Municipais</b>	<b>Data para conferência, atestar conformidade e envio a Contabilidade</b>	<b>Data para Contabilidade realizar o pagamento integral das Faturas dos estagiários - CIEEMG</b>
25 de Abril de 2023	28 de Abril de 2023	03 de Maio de 2023
25 de Maio de 2023	26 de Maio de 2023	02 de Junho de 2023
23 de Junho de 2023	28 de Junho de 2023	04 de Julho de 2023
25 de Julho de 2023	28 de Julho de 2023	02 de Agosto de 2023
25 de Agosto de 2023	28 de Agosto de 2023	04 de Setembro de 2023
25 de Setembro de 2023	28 de Setembro de 2023	03 de Outubro de 2023
25 de Outubro de 2023	27 de Outubro de 2023	06 de Novembro de 2023
24 de Novembro de 2023	28 de Novembro de 2023	04 de Dezembro de 2023
22 de Dezembro de 2023	28 de Dezembro de 2023	03 de Janeiro de 2024